

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 170/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, sediada na Av. Altamira, 200 - Cristo Redentor, Castanhaval - PA, 68742-310, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 07.467.975/0001-73, com sede na Av. Brasil, nº 699 , bairro: setor Coimbra , CEP : 77.826-566, município de Araguaia/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2021-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo e reajuste de valor contratual do contrato nº 170/2021/FME, de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, treinamentos, atendimento online e presencial de sistemas GEP- Gestão Escolar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Castanhaval.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a prorrogação do prazo e o reajuste do Contrato nº 170/2021 em razão da essencialidade dos serviços prestados pela empresa, referente ao sistema GEP Gestão Escolar, indispensáveis à gestão administrativa e ao funcionamento das unidades de ensino do município. A interrupção desses serviços poderá ocasionar prejuízos às rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas.

Adicionalmente, faz-se necessária a aplicação de reajuste no percentual de 4,46% sobre o valor contratual, nos termos da legislação vigente. Assim, a formalização do Termo Aditivo de Prazo e reajuste revela-se medida necessária e conveniente à Administração Pública, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados, em observância ao interesse público e às normas que regem os contratos administrativos.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 - Os preços fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para prazo e reajuste de valor de seu objeto ao Contrato nº 170/2021, será alterado por este termo aditivo do contrato, onde terá reajuste de valor que corresponde a 4,46%, de acordo pelo (IPCA) previsto no art. 65, II,"d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNT	VALOR MENSAL	REAJUSTE %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, O, MANUTENÇÃO, TREINAMENTOS, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMAS GEP DE GESTÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL.	12	MÊS	R\$ 24.000,00	4,46%	R\$ 25.070,40	R\$ 300.844,80
VALOR TOTAL							R\$ 300.844,80

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025, estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



✚ **PROJETO ATIVIDADE: 0607 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0006 2.019 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

12.361.0008.2.034 – Gestão do QSE

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

3.3.90.40.11 - Locação de Softwares

✚ **FONTE DE RECURSO:**

15001001 – *Receita de Impostos e Trans. a Educação*

15500000- *Transferência do Salário Educação*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em **20/12/2025 até o dia 19/12/2026**, conforme previsto no inciso II, §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 170/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme consta no subitem 5.1 e reajuste de valor de contrato conforme consta subitem 3.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 19 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
CONTRATANTE

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
INFORMÁTICA
CNPJ nº07.467.975/0001-73
LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.